PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de Delfim Moreira/MG, em consonância com o piso nacional profissional e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA****, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, do Município de Delfim Moreira/MG, nos termos do artigo 198, §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Constituição Federal de 1988, por meio da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado a partir de 05 de maio de 2022, no valor equivalente a 02 (dois) salários-mínimos, de acordo com disposições da norma supramencionada.

Art. 2º. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, mediante a expedição de laudo competente.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão repassados pela União com dotação consignada nos orçamento geral da União, na forma da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de repasses efetivados pelo Governo Federal, os quais condicionarão a aplicabilidade do valor mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 5º. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos na forma da lei aplicável.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 05 de agosto de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira

À CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08, DE 05 DE AGOSTO DE 2022** ("PLC nº 08/2022") que: "*Altera o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de Delfim Moreira/MG, em consonância com o piso nacional profissional e diretrizes para o plano de carreira e dá outras providências*" para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

O encaminhamento do referido projeto se justifica tendo em vista que os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias prestam serviços importantes e essenciais ao povo brasileiro. São esses profissionais que mais conhecem a saúde da população, com ações de prevenção de doenças e promoção de saúde. Em muitas situações, esses profissionais atuam sem as devidas condições, em nome do compromisso com a população.

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é um dos profissionais que compõem a equipe multiprofissional nos serviços de atenção básica à saúde e desenvolve ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, tendo como foco as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades. O ACS é o profissional que realiza a integração dos serviços de saúde da atenção básica com a comunidade.

Cabe ao ACS o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

O Agente de Combate às Endemias (ACE) é um profissional fundamental para o controle de endemias e deve trabalhar de forma integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família, participando das reuniões e trabalhando sempre em parceria com o ACS.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores, entre outras.

É fundamental que o Estado brasileiro mantenha esses profissionais em seus postos, com vencimentos justos e condizentes com a importância vital da atividade. São cerca de 400 mil agentes que atuam hoje no país, cuja importância desses profissionais ficou ainda mais evidente durante a pandemia de coronavírus.

Se o Brasil almeja melhorar a saúde pública, então Executivo e Legislativo não podem se omitir em garantir a valorização dos agentes de saúde e dos agentes de combate a endemias, em especial nos municípios.

O presente pedido, portanto, se dá devido à necessidade de adequação à Emenda Constitucional de 05 de maio de 2022, inclusive como forma de reconhecer a importância e relevância dos serviços prestados por esses profissionais**,** com dotação consignada nos orçamento geral da União, na forma da Emenda Constitucional mencionada.

Por todo o exposto, são estas as razões que me leva a encaminhar a proposição em questão a essa Colenda Casa Legislativa, para a qual solicito a apreciação, posto sua utilidade e necessidade, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira